

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 12/2007.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório n° 26/2007.

1.2 - Pregão Presencial n° 12/2007.

1.3 - Secretaria usuária: Fundo Municipal de Saúde.

1.4 - O Município de Dionísio Cerqueira – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo *menor preço por GLOBAL*, sob o regime de execução imediata, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, e Lei N° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal N° 3.813 de 16 de março de 2.004 e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua República Argentina, 254, Dionísio Cerqueira - SC.

1.5 - O envelope da proposta preliminar e o envelope contendo a documentação deverão ser entregues até às 09h do dia 10 de janeiro de 2008, no Departamento de Compras e serão abertos às 09h do dia 10 de janeiro de 2008, no mesmo local.

2 - DO OBJETO:

O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestar serviço especializado em odontologia, procedimentos individuais preventivos, dentística básica, odontologia cirúrgica básica, periodontia, endodontia, odontologia cirúrgica, traumatologia buco-maxilo-facial a serem realizados junto ao centro de especialidades odontológicas (CEO), do programa Brasil Sorridente, conforme formulário padronizado contendo os itens do processo, anexo I e minuta do contrato anexo IV.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Procuração da empresa, comprovando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto munidos de envelope contendo proposta de preços e envelope contendo documentação conforme exigido no edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - Deverão apresentar, por fotocópia autenticada, **prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS e FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a **CND da Fazenda Municipal da sede da proponente, Regularidade junto a Fazenda Nacional e certidão negativa de débitos Estaduais, registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e dos profissionais.**

4.2 - Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ocorrido supervenientemente à sua inscrição no Sistema de Cadastro de Fornecedores – do Município de Dionísio Cerqueira SC, ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou à última atualização da sua documentação junto a tal Cadastro conforme modelo, Anexo III deste Edital.

4.3 – Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.4 – Quando a empresa for representada por procurador o mesmo deverá apresentar Procuração da empresa conforme modelo anexo II.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (documentação).

4.6 – A procuração da empresa conforme item 4.4 deverá ser apresentada em documento avulso fora dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 – O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, fornecerá a cada proponente, formulário padronizado de proposta, ou equivalente, que o mesmo apresentará de que constaram:

a) assinatura do representante legal da empresa, concordando com todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

b) indicação obrigatória de preços unitário e total, em moeda corrente nacional;

c) data;

d) indicação de qual item do edital a proponente está cotando preço,

5.2 - A proponente poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.4 – A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (proposta).

6 - DAS PENALIDADES:

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2%

(dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 – O Pregoeiro abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à proposta. O Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão e rubricarão todas as propostas e farão a classificação de cada proponente. Em seguida o Pregoeiro passará a receber os lances verbais conforme previsto no Artigo 4º da Lei 10.520/02, até escolher a melhor proposta para o Município.

7.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro abrirá os envelopes de documentação das empresas proponentes declaradas vencedoras.

7.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Processo.

7.4 – O preço máximo fixado da proposta global será de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), propostas com valores superiores serão desclassificadas.

8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, na rua República Argentina, 254, ou pelo telefone/fax (0XX) 49-3644-1163.

9 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO:

9.1 - Os serviços ora licitados serão fixos.

9.2 - O pagamento à vencedora será efetuado até o décimo dia do mês subsequente aos serviços prestados, através de crédito em conta corrente, mediante prova da efetiva entrega e recebimento do objeto da licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme escala de trabalho organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a homologação do processo.

10.2 – A entrega será efetuada na rua Vereador João Verona 322 junto a Secretaria Municipal da Saúde.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Próprios do contratante e Convênio.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14 – **Fundo Municipal de Saúde**

03 – Departamento de Saúde Bucal

10.301.0007.2.064 – Manutenção do Programa CEO

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto nas Leis Federal 8.666/93, consolidada e 10.520/02.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

14.2 - Das empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação após transcorrido o prazo de validade das propostas será devolvido intacto, tendo a empresa um prazo 30 dias para retirada, não o fazendo neste período serão destruídos.

14.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

14.4 - O Pregoeiro desta licitação, nomeado pela Portaria 240/2005 dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

14.5 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, consolidada e as normas, contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal 3.813 de 16 de março de 2.004.

14.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

Dê-se a divulgação prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2.002.

Dionísio Cerqueira, em 26 de dezembro de 2007.

Dr. Carlos R. Shereiner Maran
Gestor Responsável

Processo n.º 262007
Pregão Presencial 12/2007
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO
TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 12/2007, DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o item 4.1 do Edital.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o item 4.2 do referido Edital.

_____, de _____ de 2.007.

assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

PROCURAÇÃO
Anexo II

À
Comissão de Licitação e Julgamento
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL** N° _____/2007

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.as., que o (a) senhor(a) _____, carteira de identidade n° _____ é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo Proposta de Preços, e a documentação de habilitação podendo oferecer lances, examinar e rubricar documentos, assinar Atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome e RG
Responsável Legal

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº---/---, que fazem o município de Dionísio Cerqueira e-----.

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua República Argentina nº 254, inscrito com CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, neste ato representado por seu Gestor Sr. Dr. Carlos Reimir Schreiner Maran, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa-----, Pessoa Física e ou jurídica de Direito privado, com sede na Rua-----, nº.--, cidade de -----Estado -----, inscrita com CNPJ sob o nº-----, neste ato representado pelo seu Diretor (representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, Processo Licitatório nº 26/07, na Modalidade de Pregão Presencial nº 12/07 de 26 de dezembro de 2007 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Pregão Presencial nº 12/07 de 26 de dezembro 2007, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviço especializado em odontologia, procedimentos individuais preventivos, dentística básica, odontologia cirúrgica básica, periodontia, endodontia, odontologia cirúrgica, traumatologia buco-maxilo-facial a serem realizados junto ao centro de especialidades odontológicas (CEO).

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA,

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 1 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.
- 3 – O prazo de vigência dos serviços licitados será da assinatura do Contrato, até 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados advindo do presente processo licitatório, será efetuado ao respectivo credor, mensalmente, após a apresentação da fatura, desde de que esteja processada na forma da Lei.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos serão aqueles de origem própria e ou Transferências Constitucionais ou de Convênios, acordo e outro.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte conta abaixo especificada:

- 14 – **Fundo Municipal de Saúde**
- 03 – Departamento de Saúde Bucal
- 10.301.0007.2.064 – Manutenção do Programa CEO
- 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda e Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 12/07, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº 12/07 de 26 de dezembro de 2007, iniciar-se-á a partir da homologação do Processo Licitatório, sendo que os dias bem como os horários da prestação dos serviços obedecerão escala formulada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos após essa data.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços licitados deverão ser prestados a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida à cobrança de qualquer outra despesa que venha interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O PRESENTE Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas no Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que o presente aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços, objeto do presente contrato, não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dionísio Cerqueira - SC,----- de 2007.

Dr. Carlos Reimir Schereiner Maran
Gestor Responsável FMS